



P.A.	3446/22
FL.	

COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3446/22 FMS/SMS/PMVR

ATENÇÃO:

- Data limite para envio das propostas **03/02/2023 às 14 h.**
- Critério de julgamento: oferta de *menor valor unitário*.
- As propostas deverão ser feitas de forma clara e inequívoca e de acordo com as especificações solicitadas e encaminhadas para o e-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br.
- No ANEXO 1 consta o *modelo* que poderá ser utilizado para a apresentação das propostas (formato não é obrigatório, contudo, outros formatos deverão conter as mesmas informações ali apresentados).
- No ANEXO 2 consta local e prazo de execução do serviço.
- No ANEXO 3 consta a relação de documentos que *obrigatoriamente* deverão ser apresentados pela empresa vencedora.

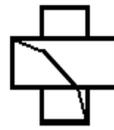
Para mais informações, favor entrar em contato:

e-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br ou cpl2.fms.sms@gmail.com

Telefone: (24) 3339-9627 – Falar com Milane ou outro membro da CPL.

Volta Redonda, 31 de janeiro de 2023.

GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO
Comissão Permanente de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR



P.A.	3446/22
FL.	

Anexo 2

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O início da prestação dos serviços se dará a contar data da assinatura do Contrato;

1.2. O Serviço de implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM, deverá ser feito na **Divisão de Transportes, situada na Alameda Alexandre Polastri Filho, nº 793, Ilha São João, Voldac – Volta Redonda - RJ**, no horário das 8:00 h às 17:00 h;

1.3. Os equipamentos que compreendem o Sistema de Rastreamento/ Monitoramento/ Telemetria deverão ser instalados nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da empresa a ser contratada, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. O serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro e Nacional;

2. DAS COBERTURAS

2.1. Soluções/opções disponíveis no mercado:

2.1.1 Além do fornecimento e instalação dos equipamentos, em regime de comodato, deverá a CONTRATADA disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento com acesso 24 horas por dia, que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

- 1- Mapa digital da região;
- 2- Posição (localização em mapa digital) com apresentação de relatório com tempo de duração por trecho percorrido pelo veículo;
- 3- Situação da ignição do veículo (ligado / desligado);
- 4- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- 5- Cadastramento por grupos dos veículos;
- 6- Fazer constar informação em relatório sobre qualquer violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento, com visualização sob forma de relatórios em texto;
- 7- Relatório de posições com velocidade, latitude, longitude, data e hora.
- 8- Relatório do tempo gasto nos percursos;
- 9- Informação das velocidades desenvolvidas no percurso;
- 10- Leitura real de velocidade do veículo;
- 11- Relatório de distância percorrida;
- 12- Relatório de resumo de utilização do veículo (data, hora, local do início e fim da utilização do veículo com distância percorrida);
- 13- Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- 14- Janela de status dos veículos, contendo:
 - Código do veículo;
 - Status em tempo real da operação;



P.A.	3446/22
FL.	

- Parada com a ignição desligada;
- Parada com a ignição ligada;
- Status da localização (os intervalos descritos são configuráveis): sem posição e posição atualizada com intervalo de atualização máxima de 60 (sessenta) segundos;

15- Visualização, em mapa digital, da localização em que o veículo se encontra;

16- Atualização automática da posição dos veículos no mapa;

17- Relatórios do itinerário realizado;

18- Criação de relatórios customizados definidos pela Secretaria.

2.1.2 Os dispositivos são definidos segundo a forma de conexão usada para a transmissão de dados;

2.1.3 SOLUÇÃO A: RADIOFREQUÊNCIA A conexão entre o dispositivo e a central é realizada por meio da emissão de ondas eletromagnéticas, que são capazes de aproximar a localização do veículo, até mesmo em lugares fechados;

2.1.4 SOLUÇÃO B: SATÉLITE Esse modelo permite a conexão do receptor com a central por meio dos sinais de satélite. Essa tecnologia é importante para zonas mais afastadas das cidades, onde a conexão com a internet é mais remota. No entanto, pela emissão do sinal de localização para os satélites, é possível haver interferências físicas, como em locais fechados;

2.1.5 SOLUÇÃO C: GPS/GPRS/GSM Os rastreadores por GPS/GPRS/GSM funcionam da mesma maneira que um celular, por meio das torres de sinal e a qualidade da transmissão dos sinais depende da operadora escolhida para prestar o serviço. Os avanços tecnológicos permitem que essa conexão melhore cada vez mais e com as atualizações automáticas os custos diminuam;

2.1.6 A solução compreende o serviço de rastreamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana dos veículos oficiais, proporcionando o amplo acompanhamento da localização e das rotas utilizadas durante as viagens oficiais de servidores aos diversos destinos que necessitem do uso desses veículos;

2.1.7 O fornecimento dos aparelhos rastreadores (em regime de comodato) e a sua instalação deverão ser realizados sem custo adicional ao valor mensal contratado;

2.1.8 Além da possibilidade de acesso via Internet através de dispositivo como computador/notebook, o sistema disponibilizado deverá possibilitar o acesso via celular, tablet ou smartphone, por meio de uso de aplicativo próprio ou acesso via browser (navegador) desses aparelhos.

2.1.9 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento (presencial ou virtual) aos usuários do sistema (mínimo de 2 servidores /colaboradores escolhidos pela Administração), além de disponibilizar um serviço de suporte ao cliente para prestação de informações e solução de problemas.

3. DA VISTORIA

3.1. Caso de empresa participante tenha interesse, será acompanhada por pessoa designada pela SMS/PMVR, devendo ser agendada junto à Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de



P.A.	3446/22
FL.	

Saúde, pelos Tels. (24) 3339-4108 ou (24) 3339-9223, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h;

3.2. A empresa que não tiver interesse na realização do serviço nos veículos a serem instalados os rastreadores deverá emitir solicitação/declaração de dispensa de vistoria;

3.3. Tendo em vista a faculdade da realização do serviço, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

4. ACOMPANHAMENTO

4.1. A execução do monitoramento do rastreamento e demais ocorrências serão fiscalizadas/acompanhadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser CONTRATADA contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo período contratual. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento defeituoso ou a parte porventura defeituosa dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do acionamento da mesma por escrito feito por ofício ou via e-mail pela CONTRATANTE;

5.2. A Contratada deverá atender aos chamados da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);

5.3. A Contratada deverá informar o nome da pessoa(s) responsável(is) pelo atendimento;

5.4. A Contratada deverá providenciar o atendimento imediato por ventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

5.5. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o empenho poderá ser rescindido, ficando o fornecedor sujeito as sanções previstas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto desta Coleta de Preços será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas na presente Coleta de Preços;

6.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas na presente Coleta de Preços;

6.3. Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas nesta Coleta de Preços;

7. FISCALIZAÇÃO



P.A.	3446/22
FL.	

7.1. De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante;

8.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

8.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de prestação dos serviços objeto desta Coleta de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para Administração, nos termos do disposto no Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:

- I. Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- II. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;
- IV. Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;



P.A.	3446/22
FL.	

- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- VI. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;
- VII. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- VIII. As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

ANEXO 3

➤ A **empresa vencedora** *deverá* apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores/QSA**, em vigor o prazo de validade;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - b.1) **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
 - b.2) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;
 - b.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
 - b.3.1 - Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) **Declaração** do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:



P.A.	3446/22
FL.	

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA